



Processo nº 60.496-8/2021
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Denomina “Conselheiro Ary Leite de Campos” o Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Relator Nato Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 14-9-2021 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2021 – TP

Denomina “Conselheiro Ary Leite de Campos” o Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, incisos III e V, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, inciso VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando que faz parte da tradição institucional deste Tribunal de Contas homenagear todos aqueles que contribuíram para o engrandecimento histórico-cultural do Estado de Mato Grosso;

Considerando os relevantes serviços prestados pelo Conselheiro Ary Leite de Campos, que dedicou parte da sua vida ao serviço público, oportunidade em que como secretário de Obras realizou grande número de obras de infraestrutura urbana, a exemplo da abertura do bairro Cristo Rei;

Considerando sua carreira política iniciada em 1969, quando eleito prefeito do Município de Várzea Grande e como Deputado Estadual por Mato Grosso por três legislaturas, cujos relevantes trabalhos à sociedade mato-grossense foram reconhecidos com o título de Membro do Quadro Geral da Ordem do Mérito de Mato Grosso, no grau de Oficial, e Membro do Quadro Oficial da Ordem do Mérito Legislativo, além dos títulos de Cidadão Honorário de Rosário Oeste, Nobres, D. Aquino, Arenápolis, Jangada e Campo Verde;



Considerando, ainda, os relevantes trabalhos desempenhados na função de Conselheiro deste Tribunal de Contas de 13.05.1986 a 19.05.2009, período em que exerceu os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-geral deste Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Denominar “Conselheiro Ary Leite de Campos” o Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, localizado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO e os Auditores Substitutos de Conselheiro, *em Substituição*, LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 011/2021) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de setembro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas